



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.921, DE 2024 **(Do Sr. Jeferson Rodrigues)**

Altera a Lei nº. 14.675 de 14 de setembro de 2023 e dá outras disposições.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES LEMOS
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 17/12/2024 14:54:02.437 - MESA

PL n.4921/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES LEMOS

Altera a Lei nº. 14.675 de 14 de setembro de 2023 e dá outras disposições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera-se a Lei nº 14.675 de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“
.....

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º desta Lei terão um responsável técnico obrigatoriamente com formação médica, farmacêutica, de enfermagem ou de biomedicina.

.....
..... ” NR

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A biomedicina desempenha um papel essencial no avanço da saúde pública e da ciência, especialmente em momentos críticos como tivemos recentemente durante a pandemia do COVID-19.

Durante esse período, os biomédicos estiveram na linha de frente das pesquisas científicas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento, teste e validação de novos imunizantes, essenciais no combate ao vírus, assim como fazem também com os demais tipos de imunizantes, sendo então os técnicos que melhor entendem sobre a sua composição justamente por trabalharem diretamente na sua confecção.

Ainda assim, mesmo com tamanha expertise, os biomédicos não foram inclusos na Lei nº. 14.675 de setembro de 2023, mais especificamente no artigo 2º, definindo que somente profissionais das áreas médica, farmacêutica e de enfermagem estariam aptos a aplicarem vacinas. Ou seja, os biomédicos que são justamente os principais agentes na criação dos imunizantes não poderiam ministrar tais fórmulas.

Assim, o projeto de lei presente, propõe a inclusão de tais nobres profissionais entre os possibilitados a ministrarem vacinas, de maneira que será um grande ganho tanto para valorização da profissão dos biomédicos, quanto ainda um grande ganho para a população e empreendedores, que terão como uma opção a mais a disposição destes profissionais para ajudarem na cobertura vacinal nacional.

A crescente necessidade de ampliação da cobertura vacinal no Brasil exige que se fortaleça o acesso da população aos serviços de imunização, de modo que é indispensável reconhecer o potencial dos biomédicos, que possuem formação e conhecimento técnico suficientes para exercerem essa função com segurança e eficiência.





Os biomédicos já possuem, como parte de sua formação acadêmica, sólida base em imunologia, microbiologia e práticas laboratoriais relacionadas à biomedicina, o que inclui o domínio sobre agentes imunizantes, protocolos de biossegurança e manejo de instrumentos médicos. Além disso, muitos desses profissionais atuam diretamente em laboratórios e bancos de sangue, áreas que exigem a realização de procedimentos técnicos em contato direto com pacientes e o cumprimento rigoroso de normas de higiene e segurança.

A inclusão dos biomédicos no rol de profissionais autorizados a aplicar vacinas apresenta vantagens significativas, como:

- **Aumento na Capacidade de Atendimento à População**

Em situações como campanhas de vacinação em massa, surtos epidemiológicos ou a necessidade de vacinação em locais de difícil acesso, ampliar o número de profissionais capacitados para aplicar vacinas é essencial. A autorização para que biomédicos atuem nesse processo contribuiria para a descentralização do atendimento e reduziria a sobrecarga em unidades de saúde.

- **Aprimoramento da Logística de Imunização**

Muitas regiões do Brasil enfrentam déficits no número de profissionais de saúde habilitados para realizar a vacinação. Permitir que biomédicos também realizem essa atividade possibilita maior capilaridade das campanhas vacinais, sobretudo em áreas rurais, comunidades remotas e periferias urbanas, onde a vacinação enfrenta entraves logísticos.

- **Aumento da Cobertura Vacinal**

Dados do Ministério da Saúde mostram que a taxa de cobertura vacinal no Brasil tem caído nos últimos anos, colocando em risco a saúde coletiva e a erradicação de doenças anteriormente controladas, como o sarampo e a poliomielite. Ao incluir os biomédicos como agentes aptos a





vacinar, o país terá à disposição mais profissionais para atuar em campanhas de vacinação, contribuindo para o aumento da adesão da população.

- **Contexto de Emergências de Saúde Pública**

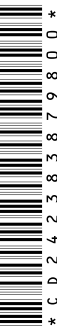
A pandemia de COVID-19 demonstrou a importância de um sistema de saúde eficiente e integrado. Durante a campanha de vacinação contra o coronavírus, o Brasil enfrentou dificuldades relacionadas à disponibilidade de profissionais habilitados para atender à alta demanda. Incluir os biomédicos pode fortalecer a resposta do sistema de saúde a crises futuras.

- **Aproveitamento da Formação do Biomédico**

A formação do biomédico no Brasil abrange disciplinas diretamente relacionadas à imunização, como imunologia, farmacologia, microbiologia e biossegurança. Muitos biomédicos já atuam no desenvolvimento de vacinas, diagnóstico de doenças e em pesquisas relacionadas à saúde pública. Habilitá-los a aplicar vacinas é um reconhecimento lógico e necessário de sua qualificação técnica.

O projeto encontra fundamento legal no princípio da eficiência da administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Além disso, o projeto fortalece a política nacional de imunização, respeitando a Lei nº 6.259/1975, que trata da organização das ações de vigilância epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Dessa forma, a aprovação desta proposta será um passo importante para a modernização do sistema de saúde brasileiro, fortalecendo a rede de vacinação e assegurando maior acesso da população aos imunizantes. Este projeto busca reconhecer o potencial dos biomédicos para colaborar com a promoção da saúde pública no Brasil, sobretudo em tempos em que o fortalecimento das estratégias de imunização se torna cada vez mais urgente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES LEMOS
REPUBLICANOS - GOIÁS

Diante da relevância do presente projeto é que contamos então com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 2024.

Deputado **JEFERSON RODRIGUES LEMOS**
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 17/12/2024 14:54:02.437 - MESA

PL n.4921/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 14.675, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-1467514-setembro-2023-794706-norma-pl.html
---	---

FIM DO DOCUMENTO
